09-10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.ª Votação	Resultado
24/07/200	Unanim.
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1667, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

esso N.º 345/2000 Data: 16 / 06 / 2000

vente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

A T O Nº 394

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1667 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1667 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1667 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de junho de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de junho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Executivo a abrir Crédito Suplementar, com recursos de Redução de Dotações Orçamentárias

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a suplementação ora solicitada objetiva o custeio de despesas que se fazem necessários na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no que se refere à conservação de ruas e avenidas e também serviços de limpeza, em especial nas ruas pavimentadas da cidade.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, em sucessivas épocas do ano torna-se necessário a realização de serviços de limpeza e conservação, em geral, nas ruas e avenidas de nossa cidade, fato este que, inclusive, tem objetivado várias Indicações dos nobres Vereadores, nesse sentido.

Isto posto, solicitamos a essa Casa, seja o incluso Projeto de Lei, apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1667

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 05– SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO R$ 30.000,00
U. ORÇ. 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS R$ 30.000,00
Atividade - 2.029 - Conservação de Ruas e Avenidas.....R$ 30.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... .....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura à Suplementação solicitada no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05– SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO R$ 30.000,00
U. ORÇ. 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS R$ 25.000,00
Projeto 1.020 - Equip. e Modernização do Sistema de Limpeza Pública.....R$ 5.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente ... .R$ 5.000,00
Projeto 1.021 - Ampliação, Reforma e/ou Melhoria em Cemitérios.....R$ 7.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 7.000,00
Projeto 1.022 - Implant.e/o Ampliação do Sist. de Ilum. Pública... .....R$ 8.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... .....R$ 8.000,00
Projeto 1.024 - Obras de Segurança e Sinalização do Traf. Urbano.....R$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

UNID. ORÇ. 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R$ 5.000,00
Projeto 1.026 - Ampliação do Parque Rodoviário.....R$ 5.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente .....R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16/06/2000

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

p/ MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 345/2000

Parecer nº : _____ Data : 22 /06 /2000.

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1667, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei 1667, do Executivo Municipal, não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

E está apto para apreciação e votação nesta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Butiá, 22 de Junho de 2000.

Ver. Jair Antunes Machado

RELATOR DESIGNADO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 345/2000

Parecer nº : _____ **Data :** 24 / 07 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1667, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e TOmada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº 1667, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar com redução de Dotações Orçamentárias e constatou que as fontes de custeio apontadas constan da Lei Orçamentária.

O Projeto está apto a ser votado.

Ver. Dari Antônio de O. Corrêa

Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 345/2000

Parecer nº : _____ **Data :** 24 / 07 / 2000

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1667, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1667, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00, visa reforçar as dotações necessárias para a realização de serviços de limpeza e conservação de ruas e avenidas.

Considerando a necessidade de conservação e limpeza das ruas de nossa Cidade, nosso Parecer é favorável ao presente Projeto.

Ver. José Ari Kalata
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 312

PROJETO DE LEI Nº 1667
De: 16 de junho de 2000.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1667, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de julho de 2000.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner